

**ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR****CNPJ nº 04.169.712/0001-90****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026****(Lei Federal nº 14.133/2021)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da **CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE QUIMIOTERAPIA DA UNIDADE II DA ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR**, com área total de 8.853,11 m², localizada na Avenida Garça Boiadeira, nº 2000, Jardim Paraná, Arapongas/PR, CEP 86702-842, sob o regime de empreitada por preço global, em cumprimento ao Convênio nº 051/2025 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais anexos integrantes deste Edital.

**QUADRO RESUMO DO CERTAME**

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MODALIDADE             | Concorrência (Lei nº 14.133/2021)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| FORMA                  | Presencial (art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor Preço Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| MODO DE DISPUTA        | Aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| REGIME DE EXECUÇÃO     | Empreitada por Preço Global (art. 46, II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO  | R\$ 35.263.254,34 (trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)                                                                                                                                                                                                                      |
| PRAZO DE EXECUÇÃO      | 900 (novecentos) dias corridos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| VIGÊNCIA CONTRATUAL    | 40 (quarenta) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CONDUÇÃO DO CERTAME    | Agente de Contratação, designado por ato formal da Presidência da HONPAR, com apoio de equipe técnica (art. 8º da Lei nº 14.133/2021)                                                                                                                                                                                                                           |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL    | Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Estadual nº 18.976/2017; Decreto Estadual nº 4.189/2016; Decreto Estadual nº 10.086/2022; Resolução nº 028/2011-TCE/PR alterada pela Resolução 046/2014-TCE/PR; Instrução Normativa nº 061/2011-TCE/PR; Resolução SESA nº 262/2024; LC nº 123/2006; Lei nº 12.846/2013; Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis |

**Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

## 1. DO PREÂMBULO

1.1. A ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.169.712/0001-90, com sede na Avenida Gaturamo, nº 1600, Jardim Primavera, Arapongas/PR, por meio do Setor de Convênios e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A sessão pública será realizada no Auditório Principal da HONPAR, situado na Avenida Gaturamo, nº 1600, Jardim Primavera, Arapongas/PR, na data e horário definidos em Aviso de Licitação publicado no Portal de Transparência da HONPAR e no Portal de Compras Governamentais.

1.2. A condução do certame caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, formalmente designado por ato da Presidência da HONPAR, conforme art. 8º da Lei nº 14.133/2021, auxiliado por equipe de apoio técnico-jurídico, à qual incumbirá a análise dos documentos de habilitação, dos atestados de capacidade técnica e da planilha orçamentária.

1.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no Portal de Transparência da HONPAR (<https://www.honpar.com.br/o-hospital/portal-da-transparencia>) e no Portal de Compras Governamentais (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), bem como mediante solicitação ao e-mail [licita.quimio@honpar.org.br](mailto:licita.quimio@honpar.org.br).

1.4. A adoção da FORMA PRESENCIAL encontra justificativa, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, na limitação do suporte logístico e de infraestrutura tecnológica da HONPAR para a condução do certame em ambiente eletrônico, considerando que a entidade é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, não dispondo, no momento, de plataforma própria homologada para licitações eletrônicas. A modalidade presencial favorece o regular processamento e a fiscalização pública do certame, sendo a sessão pública integralmente registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, em atenção ao art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021. A presente justificativa integra os autos do processo administrativo.

## 2. DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Do Objeto

2.1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Construção da Clínica de Quimioterapia da Unidade II da HONPAR, com área total de 8.853,11 m², situada na Avenida Garça Boiadeira, nº 2000, Jardim Paraná, Arapongas/PR, CEP 86702-842, em regime de empreitada por preço global, em cumprimento ao Convênio nº 051/2025 firmado entre a HONPAR e a SESA/PR, conforme especificações constantes do Projeto Básico, do Memorial Descritivo, das Planilhas Orçamentárias, do Cronograma Físico-Financeiro e dos demais anexos.

2.1.2. A empresa contratada obriga-se a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, em estrita observância aos projetos, normas técnicas da ABNT, à RDC nº 50/2002 da ANVISA e às especificações fornecidas pela HONPAR e aprovadas pela SESA/PR.

2.1.3. Poderá a HONPAR exigir, a qualquer tempo, a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas, sem ônus adicional para a contratante.

### 2.2. Da Justificativa

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaadeira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

2.2.1. A contratação visa ampliar a capacidade de atendimento oncológico no Norte do Paraná por meio da construção da Clínica de Quimioterapia da Unidade II, em cumprimento ao Convênio nº 051/2025 SESA/PR, atendendo ao princípio da universalidade do SUS (art. 7º da Lei nº 8.080/1990) e proporcionando melhores condições de assistência à saúde aos pacientes oncológicos do Sistema Único de Saúde.

### **2.3. Da Fundamentação Legal**

2.3.1. O presente certame fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 12.846/2013, na Lei Estadual nº 18.976/2017, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 (notadamente arts. 681 e seguintes), na Resolução nº 028/2011-TCE/PR (alterada pela Resolução 046/2014) e regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011-TCE/PR, na Resolução SESA nº 262/2024, na Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis, observados os princípios constitucionais do art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como os princípios listados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR MÁXIMO**

3.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 35.263.254,34 (trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, conforme orçamento detalhado em planilhas que integram este Edital, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.

3.2. As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta do Convênio nº 051/2025 firmado entre a HONPAR e a SESA/PR, com as seguintes fontes: (a) R\$ 31.359.268,52 (trinta e um milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) da SESA/FUNSAÚDE, oriundos da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485.4450.4200 – Fonte 500 do Tesouro do Estado, a serem repassados em parcelas mensais vinculadas à aprovação dos respectivos Relatórios de Vistoria de Obra e ao Cronograma de Desembolso Físico/Financeiro aprovado pela SESA/FUNSAÚDE, em conformidade com a Cláusula Quarta do Convênio nº 051/2025 e (b) R\$ 3.903.985,82 (três milhões, novecentos e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) a título de contrapartida da HONPAR, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2025, celebrado em 10/03/2026, e cronograma aprovado pela SESA.

**3.2.1** A primeira parcela do repasse será liberada após a emissão da Ordem de Serviço e apresentação da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, com anuência da SESA/FUNSAÚDE. As parcelas subsequentes serão liberadas mediante apresentação e aprovação da medição do período, instruída com o respectivo Relatório de Vistoria de Obra, sendo vedado o repasse de nova parcela enquanto pendente a prestação de contas parcial dos recursos anteriormente recebidos.

**3.2.2** A ausência de medição aprovada em determinado mês não gera direito ao repasse automático da parcela correspondente, que somente será liberada após a regular aprovação dos serviços executados pela fiscalização do Convênio.

## **4. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL**

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [licita.quimio@honpar.org.br](mailto:licita.quimio@honpar.org.br), nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 03 (três) dias úteis, no mesmo sítio eletrônico em que foi disponibilizado o Edital, vinculando os participantes e a Administração contratante.

4.3. A impugnação tempestiva não impede a participação do interessado na licitação, e somente terá efeito suspensivo quando decidida favoravelmente.

4.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante envio ao endereço eletrônico [licita.quimio@honpar.org.br](mailto:licita.quimio@honpar.org.br).

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais, salvo se a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital e que não estejam sujeitos aos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação da habilitação far-se-á mediante apresentação dos documentos elencados neste Edital, admitindo-se o uso de certidões obtidas por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou de sistemas equivalentes, como meio de substituição dos documentos nele contemplados, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Não poderão participar deste certame, sendo causa de impedimento ou de inabilitação:

a) aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

b) sociedades que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) empresas que se enquadrem nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 9º e do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

f) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da HONPAR ou com agente que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, ou seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021);

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

## **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- k) empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- l) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo nas hipóteses previstas em lei e mediante apresentação de plano de recuperação acolhido judicialmente.

5.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.4. A participação no certame implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

6.1. A fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e de lances, em observância à inversão de fases prevista no art. 17, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os licitantes deverão entregar pessoalmente, no local, dia e horário designados para a sessão pública, 02 (dois) envelopes opacos, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo: ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ambos identificados externamente com a razão social, CNPJ, e-mail, telefone do licitante e referência ao número desta Concorrência. As DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES deverão ser apresentadas FORA dos envelopes, juntamente com o credenciamento.

6.2.1. O credenciamento dos representantes das licitantes ocorrerá no início da sessão pública, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e instrumento de procuração ou carta de credenciamento com poderes específicos, acompanhada do contrato social ou estatuto em vigor que comprove os poderes do outorgante.

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante na mesma sessão.

6.2.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2.4. Embora os envelopes sejam entregues simultaneamente, a abertura do ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO ocorrerá apenas após o encerramento da fase de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado, em estrita observância à inversão de fases do art. 17, II, e art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021. Os envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob guarda da Comissão até o trânsito final do certame.

6.2.5. A entrega dos envelopes deverá ocorrer exclusivamente no momento de instalação da sessão pública, no local indicado, não sendo admitido protocolo antecipado em qualquer setor da HONPAR. A responsabilidade pela entrega tempestiva é exclusiva do licitante, não sendo admitida tolerância após o início da abertura do primeiro envelope.

6.3. As seguintes declarações complementares devem acompanhar a proposta:

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

b) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente e de que o licitante conduz seus negócios de modo a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da CF e Lei nº 9.854/1999);

e) Declaração de que o licitante não foi condenado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, quando for o caso, para fins de fruição dos benefícios da LC nº 123/2006;

g) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos neste Edital;

h) Declaração de ciência e aceitação integral das condições deste Edital, inclusive da matriz de alocação de riscos (Anexo).

6.4. A proposta de preço deverá conter: (i) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail; (ii) descrição clara do objeto; (iii) preço global em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso; (iv) prazo de execução de 900 dias corridos; (v) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias; (vi) indicação expressa do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais aplicados.

6.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, encargos sociais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, seguros, BDI e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de erro material sanável e o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. No dia, horário e local indicados em Aviso de Licitação, o Agente de Contratação instalará a sessão pública presencial, procedendo ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes e à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO, com a rubrica obrigatória de todos os documentos pelos representantes presentes e pela equipe de apoio.

**7.1.1.** O acesso ao auditório será franqueado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário designado para o início da sessão pública, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante dirigir-se diretamente ao local indicado neste edital. Não será admitida a permanência em locais diversos, tais como recepção ou áreas administrativas, para fins de participação no certame.

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

**7.1.2.** A Administração não se responsabiliza por licitantes que aguardarem em local diverso do indicado para a realização da sessão pública.

**7.2.** O modo de disputa será ABERTO, conforme art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado aos licitantes, após a classificação inicial das propostas escritas, a oferta de lances verbais sucessivos e decrescentes, em rodadas conduzidas pelo Agente de Contratação, até a definição do MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.3.** A sessão pública será integralmente registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021, ficando a gravação arquivada nos autos do processo administrativo.

**7.3.1.** Não serão admitidas atitudes desrespeitosas, tumultos ou condutas que perturbem o bom andamento da sessão, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**7.4.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances consecutivos é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, valor fixo, incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

**7.4.1.** O intervalo mínimo de que trata o item 7.4 será verificado e controlado pelo Agente de Contratação durante a sessão pública, sendo desconsiderado o lance que não observar a diferença mínima estabelecida, mantendo-se como válida a melhor oferta anteriormente registrada.

**7.4.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo, em caso de empate, aquele que for ofertado primeiro, conforme registro do Agente de Contratação.

**7.4.3.** O não atendimento ao intervalo mínimo não implica a desclassificação do licitante, que poderá oferecer novo lance válido na sequência da disputa.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, observado o critério objetivo do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Em caso de empate entre propostas, será observada a sequência de critérios de desempate prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem: (i) disputa final entre os licitantes empatados; (ii) avaliação do desempenho contratual prévio; (iii) desenvolvimento por empresas com práticas de equidade de gênero; (iv) desenvolvimento por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para PCD ou reabilitados;

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido neste Edital.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos;
- c) apresentar preço global superior ao orçamento estimado pela HONPAR (sobrepço, art. 59, III);

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

d) apresentar preço manifestamente inexequível, considerando-se inexequível, no regime de empreitada por preço global, a proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela HONPAR, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela contratante;

f) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

8.3. Em qualquer caso, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa para que demonstre a exequibilidade de sua proposta, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, mediante apresentação de planilhas, composições de custos e demais elementos pertinentes.

8.4. Erros formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação, podendo ser sanados pelo licitante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não haja majoração do preço final e que o ajuste não altere a substância da proposta.

8.5. O licitante vencedor será convocado a apresentar as planilhas detalhadas com os quantitativos, custos unitários, BDI e Encargos Sociais adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização desses preços unitários exclusivamente para eventuais adequações no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcionais aditamentos posteriores do contrato.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos APENAS do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral atualizado no SICAF.

### **9.2. Habilitação Jurídica**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição dos atuais administradores em caso de sociedade por ações;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

### **9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela RFB/PGFN, abrangendo as contribuições previdenciárias;

c) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede do licitante e a Fazenda do Estado do Paraná;

d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.

### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira**

## **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,00 (um);
- c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do novo valor estimado da contratação de R\$ 35.263.254,34, nos termos do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2025), conforme limite estabelecido pelo art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de Capacidade Operacional Financeira, subscrita pelo representante legal e por profissional da área contábil, contendo a relação dos contratos em execução pelo licitante, com indicação dos valores totais, valores ainda a executar e prazos, de modo a demonstrar que o comprometimento financeiro não excede a capacidade econômico-financeira da empresa;
- e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

## **9.5. Qualificação Técnica**

### **9.5.1. Capacidade Técnico-Operacional:**

- a) Registro ou inscrição da empresa no CREA e/ou CAU da região da sede;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra civil com área mínima de 4.000 m<sup>2</sup>, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de instalações elétricas de média e alta tensão, incluindo subestação, quadros de distribuição e sistemas de alimentação redundante, em obra com área mínima de 4.000 m<sup>2</sup>, acompanhado(s) de ART emitida por engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA;
- d) Atestado comprovando execução de sistema de gases medicinais (O<sub>2</sub>, N<sub>2</sub>O, ar comprimido) em ambiente hospitalar;
- e) Atestado comprovando execução de sistema de ar condicionado (HVAC) em obra com área mínima de 4.000 m<sup>2</sup>;
- f) Atestado comprovando execução de revestimento de piso em porcelanato em área mínima de 2.000 m<sup>2</sup>.
- g) Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução e/ou instalação de elevadores hospitalares tipo maca, em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), compatíveis com as normas da RDC nº 50/2002 da ANVISA.

### **9.5.2. Capacidade Técnico-Profissional:**

- a) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s), comprovando execução de Estabelecimento Assistencial de Saúde nos termos da RDC nº 50/2002 da ANVISA;
- b) Declaração formal de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra, acompanhada de termo de aceitação assinado pelo(s) próprio(s);

## **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

c) Declaração formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para execução do objeto.

## 9.6. Da Visita Técnica

9.6.1. A visita técnica é facultativa, porém recomendada, devendo ser agendada até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão, por meio do e-mail [licita.quimio@honpar.org.br](mailto:licita.quimio@honpar.org.br).

9.6.2. O licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra e assumindo os riscos técnicos decorrentes.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos a recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível recurso contra: (a) ato que decida sobre a habilitação ou inabilitação; (b) julgamento das propostas; (c) anulação ou revogação da licitação; (d) extinção do contrato; (e) aplicação de penalidades.

10.2. Os demais licitantes ficam intimados, desde logo, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O recurso será dirigido ao **Presidente da Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR**, na qualidade de autoridade superior, por intermédio do Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão final em igual prazo.

10.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A homologação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, mediante decisão motivada e assegurado o contraditório.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No ato da assinatura, será exigida a manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser preservadas durante toda a vigência contratual.

12.3. O prazo de execução total do objeto será de 900 (novecentos) dias corridos, contados do dia subsequente à publicação da Ordem de Início, a qual será emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

12.4. A vigência do Contrato será de 40 (quarenta) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

## Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Para garantir a execução do contrato, será exigida da contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura, a prestação de garantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no art. 96, I a III.

13.2. Recomenda-se ao licitante a opção pelo seguro-garantia, modalidade que confere maior segurança à execução contratual e à prestação de contas perante a SESA/PR.

13.3. A garantia responderá pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive multas, indenizações a terceiros e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

### **14. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO**

14.1. Os preços contratados serão REAJUSTADOS anualmente, com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO – INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos dos arts. 25, §7º, e 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A fórmula de reajuste a ser aplicada é:  $R = V \times (I1 - I0) / I0$ , em que: 'R' é o valor do reajuste; 'V' é o valor a ser reajustado; 'I0' é o índice INCC-DI do mês de referência da proposta; 'I1' é o índice INCC-DI do mês de aniversário do reajuste.

14.3. O reajuste será aplicado mediante simples apostilamento, dispensado termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Eventuais atrasos na execução imputáveis exclusivamente à contratada não ensejarão direito a reajustamento sobre as parcelas inadimplidas no respectivo período.

### **15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. Poderá ser admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante termo aditivo, desde que verificadas cumulativamente as seguintes condições: (a) ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, ou de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021; (b) comprovação documental inequívoca do evento alegado, de seu nexo causal com o desequilíbrio e do impacto econômico-financeiro efetivamente suportado pelo contratado, acompanhada de planilha analítica com memória de cálculo; (c) o evento não decorrer de risco alocado à contratada na Matriz de Alocação de Riscos constante neste Edital; e (d) a solicitação seja formulada tempestivamente, antes do encerramento do contrato, sendo certo que o mero aumento de custos, a variação de preços de insumos e a álea econômica ordinária inerentes à atividade empresarial não ensejam direito ao reequilíbrio, e que a mera formulação do pedido não suspende prazos contratuais nem obriga a HONPAR ao seu deferimento.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais aprovadas pela fiscalização e com o Cronograma de Desembolso Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

16.2. Sobre os valores pagos incidirão as retenções previstas em legislação federal, estadual e municipal, inclusive a contribuição previdenciária quando aplicável.

## **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

16.3. A liberação de cada parcela está condicionada à apresentação dos documentos exigidos pela SESA/PR e pelo TCE/PR, em consonância com o Convênio nº 051/2025 e com o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. É vedada a subcontratação total do objeto. Será admitida a subcontratação parcial de serviços que não constituam o escopo principal da contratação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, mediante prévia e expressa autorização da HONPAR.

17.2. É vedada a subcontratação dos serviços referentes às parcelas exigidas para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

17.3. Em qualquer hipótese, a contratada permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual.

## **18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1. O contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observada, em qualquer caso, a prévia anuência da SESA/PR enquanto conveniente.

18.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que: (i) der causa à inexecução parcial ou total do contrato; (ii) deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa; (iii) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; (iv) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (v) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida; (vi) cometer fraude fiscal; (vii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (viii) praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

19.2. Pelo cometimento das infrações, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – ADVERTÊNCIA, aplicada exclusivamente pela infração prevista no art. 155, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – MULTA, calculada na forma do edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado, observada a proporcionalidade da infração;

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da HONPAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações dos incisos VIII a XII do art. 155.

## **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

19.3. As multas moratórias serão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

19.5. As sanções poderão ser cumulativas e serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme aplicável.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **20.1. Da Contratada**

a) executar a obra conforme projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, RDC ANVISA nº 50/2002 e demais normas aplicáveis;

b) fornecer todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, EPIs e EPCs necessários à execução;

c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

d) manter Diário de Obras permanentemente atualizado;

e) responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;

f) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação;

g) cumprir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, em especial a gestão de resíduos da construção civil prevista na Resolução CONAMA nº 307/2002;

h) implementar as medidas de integridade e compliance, em consonância com a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022;

i) registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA/CAU;

j) providenciar o Alvará de Construção, a matrícula CNO e, ao final, o Habite-se e a CND da obra.

### **20.2. Da Contratante (HONPAR)**

a) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;

b) designar fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) prestar à contratada as informações necessárias à execução do objeto;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências;

e) submeter as alterações contratuais à prévia anuência da SESA/PR.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

21.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Presidência da HONPAR, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições de acompanhar a execução, registrar ocorrências, atestar medições e propor a aplicação de sanções.

21.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1. Concluída cada etapa da obra, a contratada comunicará formalmente a HONPAR, que emitirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a conclusão total da obra, a contratante emitirá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, I, 'b'.

22.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

## **23. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

23.1. Em observância ao art. 22, §3º, e ao art. 103 da Lei nº 14.133/2021, integra este Edital, como anexo, a Matriz de Alocação de Riscos, na qual ficam definidos os riscos e responsabilidades entre as partes, bem como o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a teor do quadro sintético a seguir:

| RISCO                                               | ALOCÇÃO     | OBSERVAÇÕES                                   |
|-----------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------|
| Variação ordinária de preços de insumos             | CONTRATADA  | Mitigado pelo reajuste anual pelo INCC-DI     |
| Variação extraordinária e imprevisível de preços    | CONTRATANTE | Reequilíbrio nos termos do art. 124, II, 'd'  |
| Erros e omissões em projeto fornecido pela HONPAR   | CONTRATANTE | Sujeito a aditivo contratual                  |
| Erros de execução, retrabalho e vícios construtivos | CONTRATADA  | Responsabilidade por solidez e segurança      |
| Atrasos por responsabilidade da contratada          | CONTRATADA  | Aplicação de multa moratória                  |
| Fato do príncipe e força maior                      | CONTRATANTE | Reequilíbrio mediante comprovação             |
| Condições geológicas/subsolo divergentes do sondado | CONTRATANTE | Sujeito a aditivo                             |
| Encargos trabalhistas e previdenciários             | CONTRATADA  | Responsabilidade integral                     |
| Atraso no repasse SESA/FUNSAÚDE                     | CONTRATANTE | Suspensão proporcional do cronograma sem ônus |

## **24. DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

24.1. As partes obrigam-se a observar rigorosamente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto nº 11.129/2022 e demais normas anticorrupção aplicáveis, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

24.2. A contratada compromete-se a manter, durante a execução contratual, mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, aplicação de códigos de ética e conduta e canais de denúncia, em conformidade com o art. 7º, VIII, da Lei nº 12.846/2013.

24.3. A constatação, por meio de processo administrativo regular, da prática de qualquer ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 ensejará a rescisão do contrato e a aplicação cumulativa das sanções cabíveis.

## **25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

25.1. As partes obrigam-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do contrato, exclusivamente para as finalidades autorizadas.

## **26. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

26.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no art. 5º, IX, e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução CONAMA nº 307/2002 e na legislação ambiental aplicável, em especial quanto à gestão e destinação final adequada dos resíduos da construção civil.

26.2. A contratada deverá apresentar, antes do início das obras, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

## **27. DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 051/2025 SESA/PR**

27.1. A execução do contrato vincula-se integralmente ao Plano de Trabalho atualizado e ao Cronograma de Desembolso aprovados no âmbito do Convênio nº 051/2025 e do seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 10/03/2026, firmados entre a HONPAR e a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná – SESA/FUNSAÚDE, observando-se rigorosamente o Decreto Estadual nº 10.086/2022, em especial os arts. 681 e seguintes, e a Resolução SESA nº 262/2024.

27.2. Qualquer alteração contratual, inclusive aditivos de prazo, valor, escopo ou cronograma, dependerá de prévia e expressa anuência da SESA/PR, sob pena de não reconhecimento na prestação de contas.

27.3. A contratada obriga-se a fornecer todos os documentos, planilhas, relatórios e demais elementos necessários à instrução do processo de prestação de contas perante a SESA e o TCE/PR.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e da legislação aplicável.

28.2. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da HONPAR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

28.4. A contratada será responsável por defeitos e reparos da obra durante 60 (sessenta) meses após o recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil e no art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

28.5. No caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

28.6. Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste certame e do contrato dele resultante, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.7. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, com base nos princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **RELAÇÃO DE ANEXOS**

Anexo I – Projeto Básico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

Anexo II – Planilha Orçamentária e Composição de BDI

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IV – Cronograma de Desembolso (Convênio 051/2025)

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP

Anexo VIII – Modelo Declaração de que a Proposta Econômica compreende a Integralidade dos Custos

Anexo IX – Modelo de Declaração Independente de Proposta e Atuação conforme o Marco Legal Anticorrupção

Anexo X – Modelo de Proposta Comercial

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo XII – Modelo de Declaração de Ausência de Vínculos

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Execução dos Serviços e Disponibilização de Pessoal

Anexo XV – Minuta do Termo de Contrato

Arapongas/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**UMBERTO TOLARI**  
Presidente – HONPAR

## **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 | EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

ANEXOS N.ºS 01, 02, 03 e 04 O conteúdo desses anexos estão disponíveis no seguinte link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1WqkB\\_cd3lo9BabYzjF\\_HV0dFE-hWdg4u?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1WqkB_cd3lo9BabYzjF_HV0dFE-hWdg4u?usp=sharing)

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

**ANEXO N. 5 – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR

Referência: Concorrência Presencial nº 001/2026

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE QUIMIOTERAPIA DA UNIDADE II DA ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR, com área de 8.853,11 m<sup>2</sup>, situada na Avenida Garça Boiadeira, 2000, Jd. Paraná, Arapongas/PR, CEP 86702-842.

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Sede na cidade de:** \_\_\_\_\_

**Situado à Rua/Av.:** \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaadeira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

**ANEXO N. 6 – DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA  
ÁREA CONTÁBIL**

À Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR

Referência: Concorrência Presencial nº 001/2026

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE QUIMIOTERAPIA DA UNIDADE II DA ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR, com área de 8.853,11 m<sup>2</sup>, situada na Avenida Garça Boiadeira, 2000, Jd. Paraná, Arapongas/PR, CEP 86702-842.

**DADOS DO PROFISSIONAL CONTÁBIL****Nome Completo:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CRC: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Atesto que a empresa acima identificada atende aos índices econômicos previstos no edital, com todos os índices maiores que 1 (um):

- a. Índice de Liquidez Geral (LG): maior que 1.
- b. Índice de Solvência Geral (SG): maior que 1.
- c. Índice de Liquidez Corrente (LC): maior que 1.
- d. Capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da proposta inicial.

**Profissional Habilitado (Contador)**

CPF: \_\_\_\_\_ CRC: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

**ANEXO N. 7 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR

Referência: Concorrência Presencial nº 001/2026

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE QUIMIOTERAPIA DA UNIDADE II DA ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR, com área de 8.853,11 m<sup>2</sup>, situada na Avenida Garça Boiadeira, 2000, Jd. Paraná, Arapongas/PR, CEP 86702-842.

**Empresa:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_**Sede:** \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da Lei que a empresa acima identificada constitui Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando sujeita às proibições instituídas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

**Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)Avenida Garça Boaadeira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

## **ANEXO N. 8 – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

À Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR

Referência: Concorrência Presencial nº 001/2026

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE QUIMIOTERAPIA DA UNIDADE II DA ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR, com área de 8.853,11 m<sup>2</sup>, situada na Avenida Garça Boiadeira, 2000, Jd. Paraná, Arapongas/PR, CEP 86702-842.

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Empresa:** \_\_\_\_\_

Declaro que a proposta econômica submetida compreende a integralidade dos custos necessários para a execução dos serviços, incluindo, sem limitação, os direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nos acordos coletivos de trabalho e em eventuais termos de ajuste de conduta.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

**ANEXO N. 9 – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

À Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR

Referência: Concorrência Presencial nº 001/2026

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE QUIMIOTERAPIA DA UNIDADE II DA ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR, com área de 8.853,11 m<sup>2</sup>, situada na Avenida Garça Boiadeira, 2000, Jd. Paraná, Arapongas/PR, CEP 86702-842.

**PARTE I – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Declaro que:

- a. Elaborei minha proposta de forma independente, sem consultar outras licitantes.
- b. Não cometi atos ilícitos para formular minha proposta.
- c. Não tenho acordo com outras licitantes sobre preços.
- d. Não participei de prévias combinações com concorrentes.
- e. Cumprirei as obrigações conforme a lei.
- f. Estou ciente das sanções por violação das regras de concorrência.

**PARTE II – DECLARAÇÃO SOBRE CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que a empresa está em conformidade com a Lei nº 12.846/2013, e que:

- I. Não solicitou, ofereceu ou entregou, direta ou indiretamente, vantagem indevida para servidor público ou pessoa que tenha relação com órgão público.
- II. Não praticou atos ilícitos que visem frustrar os objetivos da licitação.
- III. Não está sancionada por ato de improbidade administrativa.
- IV. Compromete-se a adotar práticas de integridade, incluindo programas de conformidade, mecanismos de denúncia de ilícitos e treinamento de colaboradores.
- V. Está ciente de que será responsável por atos de seus colaboradores e representantes.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaadeira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

**ANEXO N. 10 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR

Referência: Concorrência Presencial nº 001/2026

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE QUIMIOTERAPIA DA UNIDADE II DA ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR, com área de 8.853,11 m², situada na Avenida Garça Boiadeira, 2000, Jd. Paraná, Arapongas/PR, CEP 86702-842.

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE QUIMIOTERAPIA DA UNIDADE II – HONPAR, área de 8.853,11 m², Av. Garça Boiadeira, 2000, Arapongas/PR.**

| VALOR TOTAL DA PROPOSTA |
|-------------------------|
| R\$ _____ )             |

**DADOS DA EMPRESA**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A licitante declara que executará os serviços de construção conforme especificações técnicas do edital, utilizando materiais de qualidade comprovada e mão de obra especializada.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

**RESPONSÁVEIS**

Representante Legal – Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico – Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Título Profissional: \_\_\_\_\_ CREA nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do Representante Legal\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico**Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

**ANEXO N. 11 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR

Referência: Concorrência Presencial nº 001/2026

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE QUIMIOTERAPIA DA UNIDADE II DA ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR, com área de 8.853,11 m<sup>2</sup>, situada na Avenida Garça Boiadeira, 2000, Jd. Paraná, Arapongas/PR, CEP 86702-842.

**DECLARAÇÃO**

Declaro, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que:

- a. Está regularizada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, em relação à proibição disposta no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b. Não se encontra em qualquer das situações impeditivas elencadas no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- c. Cumpre as legislações de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.
- d. Cumpre o disposto no art. 5º-C e art. 5º-D da Lei nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei nº 13.467/2017.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

**ANEXO N. 12 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS**

À Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR

Referência: Concorrência Presencial nº 001/2026

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE QUIMIOTERAPIA DA UNIDADE II DA ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR, com área de 8.853,11 m<sup>2</sup>, situada na Avenida Garça Boiadeira, 2000, Jd. Paraná, Arapongas/PR, CEP 86702-842.

**Empresa:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_**Sede:** \_\_\_\_\_**DECLARAÇÃO**

Declaro que não existem vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau entre os sócios, administradores e responsáveis técnicos da empresa acima identificada e os diretores ou membros da Comissão de Licitação da Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

**ANEXO N. 13 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR

Referência: Concorrência Presencial nº 001/2026

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE QUIMIOTERAPIA DA UNIDADE II DA ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR, com área de 8.853,11 m², situada na Avenida Garça Boiadeira, 2000, Jd. Paraná, Arapongas/PR, CEP 86702-842.

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Sede:** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a empresa acima identificada não recebeu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em qualquer tempo.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaadeira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

**ANEXO N. 14 – DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E  
DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL**

À Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR

Referência: Concorrência Presencial nº 001/2026

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE QUIMIOTERAPIA DA UNIDADE II DA ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR, com área de 8.853,11 m², situada na Avenida Garça Boiadeira, 2000, Jd. Paraná, Arapongas/PR, CEP 86702-842.

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Sede:** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a empresa acima identificada executará pessoalmente os serviços objeto desta licitação, disponibilizando todo o pessoal, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para o cumprimento integral das obrigações, nos prazos estabelecidos no Edital nº 001/2026.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaadeira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

**ANEXO N. 15 – TERMO MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE  
QUIMIOTERAPIA DA UNIDADE II DA ASSOCIAÇÃO NORTE  
PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.169.712/0001-90, com sede na Avenida Gaturamo, nº 1600, Jardim Primavera, Arapongas/PR, vinculada ao Processo Administrativo nº 001/2026 e ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2026, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ DA CONTRATADA, com sede à ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal NOME DO REPRESENTANTE, portador do CPF nº CPF, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**.

As Partes em comum acordo firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir especificadas, sob a égide da legislação brasileira aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a Resolução SESA nº 262/2024, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normas de direito público e privado pertinentes, bem como o Convênio nº 051/2025 firmado entre a HONPAR e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de obra de construção da Clínica de Quimioterapia da Unidade II da Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR, com área total a ser construída de 8.853,11 m<sup>2</sup> (oito mil, oitocentos e cinquenta e três vírgula onze metros quadrados), nos termos e condições especificados na proposta de preços que compõe o Processo de Concorrência Pública Presencial nº 001/2026 e de acordo com o edital e os anexos da referida licitação, que são parte integrante do presente instrumento.

**Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

1.2. Os serviços deverão ser realizados no terreno situado na Avenida Garça Boiadeira, nº 2000, Jardim Paraná, Arapongas/PR, CEP 86702-842, em regime de empreitada por preço global, conforme especificado no Edital de Concorrência Pública nº 001/2026.

1.3. A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, em estrita observância ao Projeto Básico, ao Memorial Descritivo, às Planilhas Orçamentárias, ao Cronograma Físico-Financeiro, às normas técnicas da ABNT, à RDC ANVISA nº 50/2002, às especificações fornecidas pela CONTRATANTE e aprovadas pela SESA/PR, bem como a toda a legislação aplicável, particularmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

1.4. Poderá a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços executados em desacordo com o projeto ou com as normas técnicas aplicáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.5. A execução da obra vincula-se integralmente ao Plano de Trabalho atualizado e ao Cronograma de Desembolso aprovados no âmbito do Convênio nº 051/2025 e do seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 10/03/2026, firmados entre a HONPAR e a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná – SESA/FUNSAÚDE, observando-se rigorosamente o Decreto Estadual nº 10.086/2022, em especial os arts. 681 e seguintes, e a Resolução SESA nº 262/2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS E DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

2.1. A execução da obra obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

- Projeto Básico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (Anexo I do Edital);
- Planilha Orçamentária e Composição de BDI (Anexo II do Edital);
- Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III do Edital);
- Cronograma de Desembolso vinculado ao Convênio nº 051/2025 (Anexo IV do Edital);
- Plano de Trabalho aprovado pela SESA/PR (Anexo V do Edital);
- Matriz de Alocação de Riscos (Anexo VI do Edital);
- Proposta de Preços da CONTRATADA;
- Edital de Concorrência Pública nº 001/2026 e todos os seus anexos.

2.2. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, pela Lei Estadual nº 18.976/2017, pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 (notadamente arts. 681 e seguintes), pela Resolução nº 028/2011-TCE/PR (alterada pela Resolução nº 046/2014) e regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011-TCE/PR, pela Resolução SESA nº 262/2024, pela Resolução CONAMA nº 307/2002, pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e por outras normas de direito público e privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

## **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaadeira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

2.3. Em caso de divergência entre o presente contrato e seus anexos, prevalecerão as disposições do contrato. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital. Qualquer alteração contratual, inclusive aditivos de prazo, valor, escopo ou cronograma, dependerá de prévia e expressa anuência da SESA/PR, sob pena de não reconhecimento na prestação de contas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O presente contrato possui o valor global de **R\$ 35.263.254,34 (trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, incluindo tributos, tarifas, lucro, administração e encargos de toda espécie.

3.2. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, seguros, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), encargos sociais e previdenciários, tributos, tarifas, despesas administrativas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução da obra, constituindo-se na única remuneração devida à CONTRATADA.

3.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, encargos sociais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, seguros, BDI e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de erro material sanável e o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Os pagamentos dos valores deste processo serão realizados de forma fracionada e os valores originalmente contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços atualizada pelo licitante, e o cálculo utilizará fórmula que considera o valor inicial do contrato. Desta forma, será aplicada a variação dos Índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir apresentada:

$$R = V \times (I_1 - I_0) / I_0$$

**Sendo:**

**R = Valor do reajuste**

**V = Valor inicial do contrato**

**IO = Índice inicial – refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data de apresentação da proposta de preços atualizada pelo licitante no momento do certame**

**I = Índice relativo à data do reajuste**

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

4.2. O índice de reajuste que será aplicado ao presente contrato será o INCC-DI – Índice Nacional de Custo de Construção, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos dos arts. 25, §7º, e 92, V, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será aplicado mediante simples apostilamento, dispensado termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O reajuste será aplicado somente às parcelas que ultrapassem o período estabelecido no item 4.1 e desde que o adimplemento das obrigações não esteja atrasado por culpa exclusiva da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Eventuais atrasos na execução imputáveis exclusivamente à CONTRATADA não ensejarão direito a reajustamento sobre as parcelas inadimplidas no respectivo período.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de ajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definido na cláusula 4.2.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier determinado na legislação vigente.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos das despesas serão realizados com recursos financeiros oriundos do Convênio nº 051/2025 firmado entre a HONPAR e a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná – SESA/FUNSAÚDE, observando-se o Plano de Trabalho atualizado, o Cronograma de Desembolso aprovado e as condicionantes previstas no Convênio nº 051/2025 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.1.1. Eventuais diferenças poderão ser custeadas com recurso próprio da CONTRATANTE, tendo em vista os documentos que comprovem a correta utilização dos recursos em consonância com o disposto no plano de aplicação do convênio, o parecer jurídico e demais documentos que instruírem o pedido.

5.1.2. A primeira parcela do repasse será liberada após a emissão da Ordem de Serviço e apresentação da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, com anuência da SESA/FUNSAÚDE. As parcelas subsequentes serão liberadas mediante apresentação e aprovação da medição do período, instruída com o respectivo Relatório de Vistoria de Obra aprovado pela SESA/FUNSAÚDE, sendo vedado o repasse de nova parcela enquanto pendente a prestação de contas parcial dos recursos anteriormente recebidos.

## **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

5.2. Os valores serão pagos conforme planilha de medição de serviços executados e de acordo com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. A planilha de medição deverá ser apresentada impreterivelmente até o último dia útil do mês de referência. A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE validará e emitirá a autorização para emissão de nota fiscal após o recebimento do Relatório de Vistoria da Obra a ser realizado pela SESA/FUNSAÚDE.

5.3. O pagamento será realizado diretamente à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da nota fiscal devidamente conferida e aprovada, mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA, que deverá mencionar no documento fiscal o nome do Banco, o número da Agência e da Conta Corrente. Também deverá constar no corpo da nota fiscal o número do Convênio nº 051/2025 HONPAR/SESA/PR e o número de CNO [CNO DA OBRA – A SER OBTIDO NO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS].

5.4. Na nota fiscal emitida para pagamento deverá constar o seguinte endereço da CONTRATANTE: **Avenida Gaturamo, nº 1600, Jardim Primavera, Arapongas/PR, e CNPJ/MF nº 04.169.712/0001-90.**

5.5. Para verificação e aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, serão considerados os procedimentos descritos no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (Anexo I do Edital), bem como as disposições do Convênio nº 051/2025 e da Resolução SESA nº 262/2024.

5.6. O CNPJ/MF da CONTRATADA constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de prestação de serviços, destacando os valores a serem retidos, nos termos da legislação tributária em vigor, inclusive o ISS conforme legislação municipal de Arapongas/PR e a contribuição previdenciária nos termos da legislação federal aplicável.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas atualizadas, de forma a garantir que sejam mantidas as condições de habilitação:

- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Paraná;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

5.9. A CONTRATADA deverá apresentar também, juntamente com a nota fiscal, os documentos relacionados abaixo para comprovação do recolhimento das contribuições devidas e da regularidade fiscal da CONTRATADA e das empresas terceirizadas, referentes ao mês anterior da medição vigente:

- a) Contrato de prestação de serviços das empresas subcontratadas;
- b) Planilha com a relação dos colaboradores que estão lotados na obra;
- c) Folha de pagamento (FOPAG) enviada pelo e-Social vinculada ao tomador de obra – CNO [CNO DA OBRA] no evento S-1020 (empreitada de obra parcial) – lotação tributária 02;

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

- d) GDA – Guia do FGTS digital e seu respectivo pagamento;
- e) GDA – Detalhamento da guia emitida e todos os seus relatórios, incluindo relação de trabalhadores vinculada ao CNO da obra;
- f) DCTFWEB ORIGINAL COMPLETA incluindo Relatório de Débitos e Créditos, declaração completa e recibo de entrega;
- g) DCTFWEB RETIFICADORAS COMPLETAS (quando existir), incluindo Relatório de Débitos e Créditos, declaração completa e recibo de entrega;
- h) DCTFWEB – DARF juntamente com o comprovante de pagamento (se houver saldo a pagar);
- i) Para empresas cadastradas no SIMPLES NACIONAL: Apresentar DAS + Comprovante de pagamento e extrato do PGDAS;
- j) Na Nota Fiscal emitida deverá constar a devida descrição do serviço contratado, conter o número do CNO da obra e as devidas retenções (ISSQN conforme legislação municipal de Arapongas/PR e Federal referente à seguridade social). Caso o prestador seja isento de retenção da seguridade social, deverá constar na NF o motivo da isenção e ser apresentado documento comprobatório que justifique;
- k) Empresas optantes pela desoneração da folha de pagamento com retenção da seguridade social de 3,5%, deverão apresentar declaração conforme modelo a ser disponibilizado (documento deverá constar assinatura do responsável pela empresa);
- l) Para empresas cadastradas como MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Contrato de prestação de serviços; Comprovante de CCMEI; Nota Fiscal emitida contendo a devida descrição do serviço contratado, informar o número do CNO (MEI não sofre retenção); Declaração de Inexistência de Trabalhador; DAS, Comprovante de pagamento de DAS e Extrato mensal do DAS; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e Dívida Ativa da União (dentro da validade de 180 dias). O tomador do serviço MEI deverá vincular o prestador em sua folha de pagamento no evento S-1020 com categoria correspondente a MEI (categoria 13), e deverá recolher a contribuição de 20% do patronal vinculado ao CNO da obra conforme IN 2.021/2021;
- m) COMPROVANTES DOS COLABORADORES que estão lotados na obra: Recibo de pagamento de salário (adiantamento e saldo); Cartão ponto; Recibos de vale alimentação, vale compras, vale transporte.

5.10. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções e complementações. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais. Nenhum pagamento será feito sem a apresentação das mencionadas guias.

5.11. A antecipação dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro, ou mesmo do prazo para conclusão total do objeto contratado, previsto na Cláusula Sexta, não gera qualquer direito à CONTRATADA de pleitear junto à CONTRATANTE qualquer acréscimo, indenização ou vantagem sobre os pagamentos já realizados. Não poderá a CONTRATADA emitir fatura posterior à data da conclusão do objeto contratado visando à cobrança de eventual correção havida no período compreendido entre a data do

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

término do objeto contratado e a da emissão da fatura. Fica a critério da CONTRATANTE o pagamento, ou não, dos serviços executados com antecipação ao previsto no cronograma.

5.12. É expressamente vedada a circulação dos créditos contratuais, seja pela emissão de títulos de crédito que os representem, seja pela transmissão destes títulos de crédito, por via de endosso, cessão para desconto bancário, cessão para empresas de factoring ou qualquer forma que importe circulação dos créditos contratuais, sob pena de a conduta da parte infratora causar rescisão do presente contrato.

5.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou documental que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.14. A comprovada infringência de disposição contratual implicará retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.15. A apresentação inadequada (errada ou insuficiente) dos documentos listados na Cláusula 5.9, ou eventuais inconsistências nas informações neles constantes, que acarretem risco à CONTRATANTE, especialmente no que se refere ao cumprimento da legislação aplicável, também implicará retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. A CONTRATANTE poderá terceirizar a conferência desses documentos e respectivos conteúdos, cabendo à CONTRATADA atender os pedidos de esclarecimentos e/ou complementos solicitados.

5.16. Havendo necessidade de contratação de serviços adicionais, as PARTES poderão celebrar aditivo contratual, no qual serão estabelecidos os novos termos e condições de pagamento, respeitadas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira.

5.17. A ausência de medição aprovada em determinado mês não gera direito ao repasse automático da parcela correspondente, que somente será liberada após a regular aprovação dos serviços executados pela fiscalização do Convênio e pela SESA/FUNSAÚDE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a executar e entregar o objeto contratado até o prazo máximo de 900 (novecentos) dias corridos, contados do dia subsequente à data de início firmada na Ordem de Serviço, observado o Cronograma Físico-Financeiro.

6.1.1. Eventuais alterações deste prazo deverão respeitar o disposto no presente Contrato, na Lei nº 14.133/2021 e no Convênio nº 051/2025, condicionando-se à prévia anuência da SESA/PR.

6.1.2. A verificação do cumprimento dos prazos parciais de execução dos serviços será realizada mensalmente, com base no valor das parcelas do Cronograma Físico-Financeiro de Contrato ou do cronograma revisado durante a obra, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

6.2. A Ordem de Início dos Serviços será emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, a critério da CONTRATANTE.

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

6.3. O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com prévio ajuste entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos dos arts. 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se o preço estipulado e observando-se as demais condições contratuais. A prorrogação está condicionada à aprovação da fonte financiadora (SESA/PR).

6.4. Além do prazo total, a CONTRATADA, na execução do objeto contratado, deverá obedecer aos prazos parciais do "Cronograma Físico-Financeiro" apresentado pela mesma e aprovado pela CONTRATANTE.

6.5. Qualquer situação, seja de ordem técnica, jurídica ou legal, cuja causa tenha sido dada por qualquer uma das Partes, e que possa impactar no prazo acordado, deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, via correspondência eletrônica (e-mail) com protocolo de recebimento (retorno do recebimento pela CONTRATANTE) e através de registro em Diário de Obra. Tal comunicado deverá abordar obrigatoriamente, mas não exclusivamente, os seguintes itens:

- A Situação;
- Motivo da Situação;
- Justificativa da Ocorrência da Situação;
- Providências;
- Previsão de prazo para normalização dos serviços;
- Impactos e eventuais custos adicionais gerados e respectivos responsáveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Sem que a isto limite sua responsabilidade, pois devem ser observadas as disposições do edital de licitação e seus anexos, além dos dispositivos legais aplicáveis, será a CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

- a) Prestar informações e esclarecimentos, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- c) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação final, rejeitando o que NÃO estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA a ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do serviço, até para que possa a CONTRATADA executar e/ou solicitar as complementações e correções necessárias;
- f) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

## **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

- g) Designar fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições de acompanhar a execução, registrar ocorrências, atestar medições e propor a aplicação de sanções;
- h) Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências;
- j) Submeter as alterações contratuais à prévia anuência da SESA/PR, conforme exigências do Convênio nº 051/2025 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Durante o prazo de vigência deste contrato, sem prejuízo de outras obrigações assumidas, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Assumir responsabilidade em cumprir todas as cláusulas constantes deste instrumento, de forma a executar suas obrigações com a devida diligência, eficiência e economia, em conformidade com as técnicas e práticas profissionais aceitas, observando práticas prudentes de administração, empregando tecnologia avançada e métodos seguros para a regular execução da obra, em estrita observância ao Projeto Básico, ao Memorial Descritivo, às normas técnicas da ABNT, à RDC ANVISA nº 50/2002 e demais normas aplicáveis;
- b) Providenciar junto à instituição competente as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT do Coordenador Geral e dos demais responsáveis técnicos, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, fornecendo à CONTRATANTE uma via original destes documentos, em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, devidamente pagas e assinadas;
- c) Verificar a absoluta regularidade e legalização da obra perante os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, bem como perante órgãos privados competentes, inclusive no que se refere à segurança do trabalho, e à integridade das coisas e segurança das demais pessoas que porventura se encontrem na obra;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- e) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo do objeto contratado;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Pública nº 001/2026. Outrossim, deverá a CONTRATADA manter sua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas;
- h) Responsabilizar-se pela vigilância e a segurança patrimonial da obra, verificando e atribuindo, por conta exclusiva, os prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, pelos seus funcionários ou

## **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

seus prepostos, bem como pelas empresas executoras, durante a execução dos serviços e até a entrega final da obra;

- i) Impedir o acesso e a permanência de pessoas estranhas ao local da obra, tais como curiosos, outros empreiteiros e outros, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, além de fiscalizar que todos os envolvidos nos serviços (sejam funcionários próprios ou das empresas executoras) usem crachás de identificação;
- j) Manter a ordem e o comportamento adequado de seus funcionários, bem como das empresas subcontratadas, conforme a moral e os bons costumes, adotando, em caso de ocorrência de fatos contrários, as medidas necessárias que se imponham para a restauração da ordem;
- k) Promover a substituição do funcionário quando for evidente a impossibilidade de sua permanência na obra, bem como quando solicitada pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;
- l) Obedecer ao horário e às normas de trabalho estabelecidas, assumindo as responsabilidades por eventuais penalidades aplicadas, decorrentes da violação;
- m) Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, todas as guias de tributos e contribuições, devidamente recolhidas, conforme a legislação vigente;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e/ou por ato de seu pessoal (funcionários e prepostos);
- o) Assumir a responsabilidade de seguir fielmente as instruções sobre Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, apresentando um plano geral sobre o assunto. Todos os empregados e outras pessoas envolvidas nos serviços deverão passar por treinamento específico – Integração de Segurança;
- p) Conferir e fornecer cópia da documentação de seus funcionários e dos funcionários das empresas subcontratadas, visando a obrigação de recolher todos os impostos e contribuições sociais (GFIP, GPS, ISS, entre outros), bem como informar à CONTRATANTE a necessidade de realizar qualquer retenção técnica extraordinária, além das retenções técnicas já previstas nos contratos firmados entre os prestadores de serviços e a CONTRATADA;
- q) Manter sigilo com relação aos dados e informações fornecidas pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como após o seu término;
- r) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este contrato e seus anexos;
- s) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- t) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boadeira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

- u) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição pela FISCALIZAÇÃO dos equipamentos, materiais e serviços, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições desse contrato;
- v) Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;
- w) Concordar com eventuais adequações do projeto, parte integrante deste Contrato;
- x) Manter atualizado, na obra, o Diário de Obras devidamente preenchido e assinado entre as partes;
- y) Implementar as medidas de integridade e compliance, em consonância com a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022, mantendo mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, aplicação de códigos de ética e conduta e canais de denúncia;
- z) Observar, durante toda a execução contratual, as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no art. 5º, IX, e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução CONAMA nº 307/2002 e na legislação ambiental aplicável, apresentando, antes do início das obras, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

8.1.1. Além das obrigações acima, a CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os documentos, planilhas, relatórios e demais elementos necessários à instrução do processo de prestação de contas perante a SESA/PR e o TCE/PR, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a Resolução SESA nº 262/2024.

8.2. As partes declaram não haver entre si outro vínculo além do estabelecido nesse contrato, tendo a CONTRATADA plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e as disposições legais e técnicas aplicáveis.

8.3. A CONTRATADA responderá exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do objeto contratado, que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SUBCONTRATAÇÕES**

9.1. No cumprimento do objeto do Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar serviços especializados, vedada a subcontratação integral do objeto, assumindo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas perante seus subcontratados e os empregados deles.

9.2. As subcontratações de serviços serão admitidas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, desde que fundamentadas, previamente requeridas e aprovadas por escrito pela CONTRATANTE. É expressamente vedada a subcontratação dos serviços referentes às parcelas exigidas para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

## **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

9.3. A CONTRATANTE pode exigir os documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação. Essa exigência não significa solidariedade ou subsidiariedade nas obrigações que cabem à CONTRATADA para com seus terceirizados.

9.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.5. Caberá à CONTRATADA o acompanhamento e fiscalização das subcontratadas, em especial para que elas mantenham vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

9.6. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à CONTRATANTE exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos neste contrato.

9.7. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo a CONTRATANTE responsabilizada, quer por acidentes de trabalho dos empregados da subcontratada, quer por danos a terceiros, resultantes de sua ação, omissão ou negligência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, será obrigatória a contratação de Seguro Garantia pela CONTRATADA, no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato previsto na Cláusula Terceira, cuja apólice deverá ser entregue à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, sendo que o prazo da Garantia deverá superar a vigência do prazo contratual em 60 (sessenta) dias.

10.2. Ajustam as Partes que, no caso de reajuste do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar a referida apólice para adequar o valor do Seguro Garantia ao valor atualizado de execução dos serviços.

10.3. Caso ocorra o vencimento do Seguro Garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

10.4. O valor do Seguro Garantia será atualizado nas mesmas condições de atualização do CONTRATO, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

10.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita pela CONTRATANTE a garantia prevista na presente Cláusula.

10.6. Antes do Início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia, cobrindo os riscos relativos à execução da obra durante todo o prazo contratual.

#### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

10.7. A garantia responderá pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive multas, indenizações a terceiros e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as Partes. A alteração unilateral poderá ser decorrente da modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, bem como da necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

11.2. As alterações unilaterais previstas na cláusula anterior não poderão transfigurar o objeto da contratação, nas quais a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Toda e qualquer alteração contratual, inclusive aditivos de prazo, valor, escopo ou cronograma, dependerá de prévia e expressa anuência da SESA/PR, sob pena de não reconhecimento na prestação de contas, conforme exigências do Convênio nº 051/2025 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.4. Havendo necessidade de acréscimo ou supressão no contrato, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte forma:

- a) Apresentar Planilha de Preços e Cronograma Físico-Financeiro atualizados para avaliação e aprovação da CONTRATANTE;
- b) No caso de adição de quantidade de serviços já previstos na planilha orçamentária de contrato, deve-se respeitar o mesmo valor unitário da referida planilha;
- c) No caso de adição de serviços não contemplados na planilha orçamentária de contrato, a CONTRATADA deverá utilizar como referência os preços da Tabela SINAPI, acrescido do valor do BDI previsto no orçamento de contrato;
- d) No caso de adição de serviços não contemplados na planilha orçamentária de contrato e nem na Tabela SINAPI, a CONTRATADA deverá apresentar valores de mercado para o referido serviço. A FISCALIZAÇÃO pode solicitar, a seu critério, diligências como apresentação da composição do preço apresentado e cotações dos itens mais relevantes. O preço a ser adotado será o aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.5. De acordo com o que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA**

12.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços realizados e dos materiais fornecidos, onde, se detectados vícios ou defeitos, serão refeitos os trabalhos e/ou substituídos os materiais, por conta da CONTRATADA, que poderá, inclusive, sofrer as penalidades previstas neste Contrato. A

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

realização de serviços fora dos padrões técnicos aceitos ou o fornecimento de materiais em qualidade inferior ou que possam interferir no resultado qualitativo da obra, será motivo para aplicação das penalidades previstas neste contrato e em consonância com a legislação vigente.

12.2. Além da garantia legal pela solidez e segurança dos Serviços, a CONTRATADA será responsável pelo perfeito desempenho funcional dos serviços, garantindo a sua qualidade. O tempo de garantia da obra deverá atender ao Código Civil, às normas da ABNT vigentes e ao prazo previsto no Edital. Nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo. Adicionalmente, a CONTRATADA responderá por defeitos e reparos da obra durante 60 (sessenta) meses após o recebimento definitivo, conforme estabelecido no Edital de Concorrência Pública nº 001/2026.

12.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se, às suas próprias custas, a corrigir eventuais defeitos, vícios, incorreções, falhas ou inconformidades ("Defeitos") dos serviços prestados em decorrência deste contrato.

12.3.1. As correções descritas na cláusula 12.3 deverão iniciar-se no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento de comunicação escrita da CONTRATANTE para tanto. A CONTRATADA obriga-se a concluir tais atividades no menor prazo possível, não ultrapassando o prazo de 07 (sete) DIAS, sob pena de ressarcir a CONTRATANTE por todas as despesas por esta incorridas, inclusive com a contratação de terceiros, para as correções em questão.

12.3.2. Na hipótese descrita na cláusula anterior, o ressarcimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento, pela CONTRATADA, do aviso simples de cobrança feito pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES, CLÁUSULA PENAL E INDENIZAÇÕES**

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

13.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial deste Contrato;

13.1.2. Deixar de assinar o Contrato ou de entregar a documentação exigida após respectiva convocação pela CONTRATANTE, conforme prazo por ela estipulado;

13.1.3. Não manter a proposta e demais condições que ensejaram sua contratação;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega da obra sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida, seja durante o processo de contratação ou na execução do Contrato;

13.1.6. Praticar atos ilícitos ou fraudulentos de qualquer natureza durante a execução do Contrato, inclusive atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.1.7. Recusar-se a cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.1.8. Praticar atos lesivos e contrários aos princípios da Administração Pública;

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

13.1.9. Não manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Incidindo em qualquer das infrações arroladas acima, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de infração de menor gravidade que não justifique penalidade mais severa;
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) incidente sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso e/ou descumprimento do cronograma acordado. O valor total da multa estará limitado ao montante estabelecido na cláusula 13.3;
- c) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global dos serviços, incluindo seus eventuais aditamentos, por infração de qualquer de suas cláusulas ou obrigações, cumulativamente a outras;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, pela recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, reajustado para o período da irregularidade, no caso de paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global dos serviços, reajustado para o período da irregularidade, pela recusa em cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes;
- i) Rescisão motivada do Contrato pela CONTRATANTE em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, inclusive e especialmente nos casos de: (i) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas e das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; (ii) desatendimento das determinações regulares emitidas por funcionários da CONTRATANTE designados a acompanhar e fiscalizar a execução da Obra; (iii) fornecimento de materiais de baixa qualidade e/ou não aprovados pela CONTRATANTE; (iv) execução de serviços em qualidade inferior ao exigido.

13.3. O inadimplemento deste contrato e o atraso injustificado na execução do seu objeto sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato e das sanções administrativas estabelecidas na cláusula anterior, à multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.4. Pelo atraso injustificado da CONTRATANTE no pagamento de qualquer parcela, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor mensal, acrescida de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INCC-DI/FGV.

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

13.5. Nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, independentemente de cláusula penal, a CONTRATADA se obriga a indenizar a CONTRATANTE por eventuais prejuízos sofridos, superior ao montante da multa (cláusula penal).

13.6. As sanções previstas nos itens acima admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da comunicação do fato, que pode ser feita por e-mail, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. As multas dos itens anteriores serão independentes, cumulativas e serão recolhidas no local indicado pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da respectiva notificação escrita ou, a seu critério, retidas de qualquer outro crédito que a CONTRATADA tenha a haver da CONTRATANTE.

13.8. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), e poderão ser cobradas através de processo judicial de execução de título.

13.9. Constatada a ocorrência de algum descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE tem o poder/dever de realizar diligência, que tem a finalidade de averiguar os fatos, permitindo que a CONTRATADA se defenda.

13.10. Ao ser constatada a ocorrência de fato que justifique o descumprimento contratual, a CONTRATADA pode ser isenta de qualquer penalidade prevista nesta cláusula.

13.11. As sanções poderão ser cumulativas e serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme aplicável e nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. Concluído o objeto contratado, a CONTRATADA fará a comunicação formal à CONTRATANTE, que juntamente com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE iniciará o processo de aceitação definitiva da obra, dentro dos seguintes critérios:

14.1.1. Toda e qualquer verificação na conclusão geral das obras e serviços contratados deve ser realizada com a presença de representantes e técnicos de ambas as partes, onde a CONTRATANTE emitirá seu aceite ou rejeição (parcial ou total) aos serviços prestados.

14.1.2. A critério da CONTRATANTE, a aceitação poderá ser efetuada de forma parcial ou definitiva.

14.1.3. O processo de aceitação definitiva da obra ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a comunicação formal da CONTRATADA da efetiva conclusão dos serviços, nos termos do art. 140, I, 'b', da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4. Quaisquer serviços ou instalações, mesmo que medidos anteriormente, poderão ser reprovados durante a aceitação definitiva.

#### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

14.1.5. A primeira vistoria para a aceitação definitiva ou parcial dos serviços será efetuada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e ocorrerá no prazo máximo de 14 (quatorze) dias corridos após comunicação formal da CONTRATADA da efetiva conclusão dos serviços. A HONPAR emitirá, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação de conclusão de cada etapa, o Termo de Recebimento Provisório, conforme art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

14.1.6. Após a vistoria e caso sejam identificados itens em condições de não conformidade técnica, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, e-mail ou documento impresso assinado, a qual deverá comunicar e orientar as empresas subcontratadas para que, em um prazo de até 21 (vinte e um) dias corridos, atendam todas as solicitações efetuadas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

14.1.7. O prazo para eliminação de pendências será estendido caso a CONTRATADA conclua os serviços de forma antecipada, e sempre terá como limite a data prevista em Contrato para a conclusão desta atividade. O mesmo princípio será utilizado para os casos de atraso, quando este período será reduzido, visando o cumprimento do prazo definido para o encerramento do CONTRATO.

14.1.8. Os últimos 05 (cinco) dias do processo de aceitação serão utilizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE para a realização da segunda vistoria, atividade esta que terá como objetivo a conferência dos serviços destinados à eliminação das pendências.

14.1.9. O recebimento parcial ou definitivo do objeto do CONTRATO não exclui a responsabilidade civil das empresas executoras, no que tange à solidez, vícios de execução não perceptíveis no momento da vistoria e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

14.1.10. A CONTRATADA deverá exigir, conferir e apresentar à CONTRATANTE toda a documentação legal da obra, de forma organizada e regular, tais como:

- a) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB) das construções relacionadas no objeto;
- b) Aprovação da execução das instalações junto às concessionárias;
- c) Licenças ambientais de operação;
- d) Cópias autenticadas da quitação do ISS;
- e) Cópias autenticadas da quitação do INSS, recolhidos no CNO da obra;
- f) Comprovante do atendimento às possíveis condicionantes relacionadas no Alvará de Construção;
- g) Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) das construções relacionadas no objeto;
- h) Inspeção e aprovação da ANVISA (Vigilância Sanitária), para fins de obtenção de licença sanitária nas obras/serviços onde sejam necessárias, em observância à RDC ANVISA nº 50/2002;
- i) Dar baixa na ART junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU, e acervar apenas as obras efetivamente executadas;
- j) Os projetos "AS BUILT" deverão ser elaborados pela CONTRATADA e entregues à CONTRATANTE em cópia física e em arquivos DWG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO**

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

15.1. A CONTRATADA poderá ser considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos motivos abaixo:

- a) Paralisação dos serviços por sua culpa, por 10 (dez) dias consecutivos ou 20 (vinte) dias alternados;
- b) Inobservância reiterada do projeto, das especificações ou das observações registradas através de Notificação Técnica e/ou Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- c) Subcontratar os serviços objeto deste contrato, sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- d) Onerar ou agravar as obras e serviços em benefício de eventuais credores;
- e) Emitir qualquer título cambial com base em crédito relacionado com este contrato;
- f) Ter título protestado, ressalvado o protesto indevido suficientemente justificado, ou ter falência decretada ou requerida ou requerer concordata;
- g) Recusar ou estar impedida de prosseguir os serviços nos prazos ajustados.

15.2. A CONTRATADA poderá emitir duplicata no valor da medição se sua fatura não for paga até 30 (trinta) dias de seu vencimento contratual, no caso de não haver pendências geradas pela CONTRATADA. A CONTRATANTE será considerada inadimplente se atrasar o pagamento das faturas da CONTRATADA por 60 (sessenta) dias.

15.3. A ocorrência de inadimplência não implicará rescisão automática do contrato. Constatada a irregularidade, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, por escrito, com indicação do fato imputado e do fundamento legal, assegurando prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. Apreciada a defesa, a CONTRATANTE decidirá, motivadamente, pelo arquivamento, pela concessão de prazo para saneamento ou pela extinção contratual, esta última comunicada à CONTRATADA e à SESA/FUNSAÚDE, com abertura do prazo recursal previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, produzindo os efeitos do art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da execução da garantia e das demais sanções cabíveis.

15.4. Se a rescisão se operar por inadimplência da CONTRATADA, ficará ela sujeita, além da eventual indenização por perdas e danos, à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, multa esta que se considerará desde logo líquida, certa, vencida e exigível através de procedimento executivo. Com a eventual inadimplência da CONTRATADA, esta deverá retirar todos os seus equipamentos e funcionários da propriedade da CONTRATANTE.

15.5. Para efeito deste contrato, a CONTRATADA é qualificada, em relação à obra, como simples detentora, passando, ocorrida qualquer das hipóteses previstas nos itens acima desta cláusula, ou no término deste Contrato, desde que se recuse a deixar o local quando solicitado, à condição de esbulhadora da posse da CONTRATANTE.

15.6. A inadimplência por parte da CONTRATANTE implicará no dever de pagar à CONTRATADA uma importância equivalente à multa de 10% (dez por cento) do valor devido à CONTRATADA, excluída quaisquer outras eventuais indenizações.

15.7. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

15.8. Fica a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato e/ou aplicar as penalidades de que trata a Cláusula Décima Terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

16.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, pacientes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

16.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto nº 11.129/2022 e demais normas anticorrupção aplicáveis, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, e mantendo, durante toda a execução contratual, mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e canais de denúncia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e o Convênio nº 051/2025 HONPAR/SESA/PR.

17.3. O presente Contrato não autoriza, nem a CONTRATADA tem direito, tampouco poderes e nem deverá comprometer ou vincular a CONTRATANTE a qualquer acordo, Contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos da CONTRATANTE, ou ainda, assumir qualquer obrigação em nome desta, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por Terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste Contrato.

17.4. Caso qualquer das cláusulas deste Contrato seja ou se torne legalmente ineficaz, a validade do documento como um todo não deverá ser afetada.

17.5. Integra o presente contrato, como parte indissociável, a Matriz de Alocação de Riscos constante do Anexo VI do Edital de Concorrência Pública nº 001/2026, na qual ficam definidos os riscos e responsabilidades entre as partes, bem como o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em observância ao art. 22, §3º, e ao art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

17.6. Poderá ser admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante termo aditivo, desde que verificadas cumulativamente as seguintes condições: (a) ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, ou de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021; (b) comprovação documental inequívoca do evento alegado, de seu nexo causal com o desequilíbrio e do impacto econômico-financeiro efetivamente suportado pela CONTRATADA, acompanhada de planilha analítica com memória de cálculo; (c) o evento não decorrer de risco alocado à CONTRATADA na Matriz de Alocação de Riscos; e (d) a solicitação seja formulada tempestivamente, antes do encerramento do contrato. O mero aumento de custos, a variação de preços de insumos e a álea econômica ordinária inerentes à atividade empresarial não ensejam direito ao reequilíbrio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. As Partes declaram e concordam que este Contrato, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais Anexos, poderão ser assinados eletronicamente ou digitalmente, e reconhecem ser legal, válido e legítimo para constituir e vincular as Partes aos direitos e obrigações aqui previstos, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

18.3. As Partes concordam que a assinatura eletrônica ou digital deste Contrato não obsta ou prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerado, para todos os fins de direito, um título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

18.4. A data da última assinatura inserida nesse documento será a considerada para os fins necessários.

Arapongas/PR, de     de 2026.

---

**ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR**  
**UMBERTO TOLARI**

Presidente – HONPAR

CONTRATANTE

#### **Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

---

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]  
Representante Legal – CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

---

1. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer**

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – [www.honpar.com.br](http://www.honpar.com.br)

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70